



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2713 – EXTRA - DATA 03/01/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.231, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 11.438, de 11 de fevereiro de 2020, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo controlado de veículos em vias e logradouros públicos do Município de Feira de Santana, denominado zona azul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 11.438, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º - A concessão será deferida pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, permitida a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) meses, desde que atenda aos requisitos legais e haja o interesse da Administração.”

“Art. 19 - A Tarifa Básica de Utilização para quadriciclos e automóveis é fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para veículos regulares, e R\$ 1,00 (um real) para motocicletas, para o tempo de ocupação de 60 (sessenta) minutos, admitido o pagamento de valores múltiplos ou frações, proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de ocupação e o valor máximo o correspondente a 2 (duas) horas de ocupação;

§ 1º - REVOGADO.”

“Art. 22 – REVOGADO.”

“Art. 31 -

§ 1º - O veículo que estiver estacionado em área da Zona Azul deverá ser retirado tão logo termine o tempo máximo de estacionamento, sendo permitido utilizar novo período apenas para outra vaga que não seja aquela ocupada nas 04 (quatro) horas anteriores”

Art. 2º - Revoga-se o § 1º do art. 19 e o art. 22.

Art. 3º - Ficam atualizados os logradouros estabelecidos no Anexo Único.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

Relação das vias e logradouros definidos como integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado de Feira de Santana:

Vias	Automóveis	Motos
Av. Getúlio Vargas	224	95
Av. João Durval Carneiro	183	40
Av. Maria Quitéria	183	39
Av. Monsenhor Mario Pessoa	54	54
Av. Pres. Dutra	160	0
Av. Sampaio	175	38
Av. Sr. dos Passo	142	30
Praça Carlos Bahia	24	5
Praça da Matriz	25	5
Praça da Piedade	28	6
Praça Dois de Julho	13	13
Praça Dom Pedro II	0	3
Praça João Barbosa	16	3
Praça Pres. Médici	16	3
Praça Tertuliano Almeida	35	7
R. 10 de Junho	4	0
R. 18 de Setembro	13	2
R. Aloísio Rezende	31	6
R. Aristίδes Novis	31	6
R. Arnold Silva	60	13
R. Artur De Assis	60	13
R. Bacelar de Castro	33	7
R. Barão de Cotegipe	362	130
R. Barão do Rio Branco	286	42
R. Boticário Moncorvo	128	19
R. Brg. Eduardo Gomes	59	12
R. Cachoeira	45	9
R. Caramuru	21	4
R. Carlos Gomes	15	3
R. Carlos Valadares	152	32
R. Castro Alves	280	57
R. Cel. Álvaro Simões	60	9
R. Cel. João Mendes	17	3
R. Cicero Dantas	58	12
R. Comandante Almíro	88	52
R. Comendador Targino	13	2
R. Conselheiro Franco	85	10



Vias	Automóveis	Motos
R. Conselheiro Rui Barbosa	16	3
R. da Misericórdia	33	6
R. de Santana	28	5
R. Des. Felinto Bastos	147	30
R. do Equador	19	4
R. do Pará	17	3
R. Dom João VI	33	7
R. Domingos Barbosa de Araújo	172	37
R. Dr. Antônio Borja	48	10
R. Dr. Macário Cerqueira	13	3
R. Dr. Olímpio Vital	49	7
R. Dr. Sábio Silva	172	37
R. Eduardo Spínola	44	9
R. Estados Unidos	34	7
R. Finlândia	15	3
R. Gastão Guimarães	13	2
R. Gen. Câmara	12	2
R. Gen. João Costa	40	8
R. Georgina Erisman	147	10
R. Gov. Juraci Magalhães	140	30
R. Honorato Bonfim	126	27
R. Humberto de Campos	30	6
R. Intendente Rui	30	4
R. João de Barro	17	3
R. Joaquim Farias	20	4
R. José Joaquim Seabra	117	117
R. Juracy Magalhães Jr.	50	11
R. Juvêncio Erudilho	0	0
R. Leolinda Bacelar Lima	244	53
R. Maceió	21	2
R. Mal. Castelo Branco	47	10
R. Mal. Deodoro	51	72
R. Mal. Floriano Peixoto	51	10
R. Manoel Bandeira	17	2
R. Manuel Mathias	5	1
R. Monte Alegre	22	4
R. Osvaldo Cruz	42	9
R. Papa João XXIII	14	3
R. Paulo VI	42	9
R. Pôrto Velho	26	3
R. Prof Edelvira de Oliveira	131	28
R. Prof. Fernando São Paulo	84	18





Vias	Automóveis	Motos
R. Prof. Geminiano Costa	115	115
R. Prof. Leonidio Rocha	82	18
R. Quintino Bocaiúva	72	15
R. Recife	253	34
R. Santos Dumont	35	7
R. São José	26	11
R. Vasco Filho	0	0
R. Visc. de Barbacena	44	13
R. Visc. de Cairú	53	11
R. Visc. Do Rio Branco	70	23
R. Voluntários da Pátria	31	6
R. Washington Luís	23	5
Rodoviária	24	24
Vila Marta	12	2
Total	6398	1687





LICITAÇÕES

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 5-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades da Atenção Básica e nos Centros de Especialidades Odontológicas, organizadas em lotes conforme área geográfica. **IMPUGNANTE:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH. Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade, a saber ausência de Documento. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documento imprescindível, a saber, documento de Ato Constitutivo ou Estatuto Social, Ata de eleição dos membros, documento de identificação do interessado. Feira de Santana, 03/01/2024. Juciara Moura Barretto – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 5-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades da Atenção Básica e nos Centros de Especialidades Odontológicas, organizadas em lotes conforme área geográfica. **IMPUGNANTE:** INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E TECNOLÓGICO. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício Ofício A.B. nº 01/2024, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **INDEFIRO**, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 03/01/2023. Feira de Santana, 03/01/2024. Juciara Moura Barretto – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

